

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por seca que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES– RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Olho D'água do Borges/RN.

CONSIDERANDO que o município se encontra com SECA, conforme o monitor de secas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Seca”, no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca;

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de setembro de 2025, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 30 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3C8E90BD